

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 4750, DE 2025

Altera a Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

 $http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor = 3007128\&filename = PL-4750-2025$



Página da matéria



Altera a Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores do Poder Judiciário da União ficam reajustados da seguinte forma, em parcelas sucessivas e cumulativas:

I - 8% (oito por cento), a partir de 1° de julho de 2026;

II - 8% (oito por cento), a partir de 1° de julho de 2027;

III - 8% (oito por cento), a partir de 1° de julho de 2028.

Parágrafo único. A partir de 1° de julho de 2026, os Anexos II, III e VIII da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2° A partir de 1° de julho de 2026, ficam revogados os Anexos VI e VII da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA Presidente



 $$\operatorname{ANEXO}\ I$$ (Anexo II da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
CARGO			A partir de	A partir de	A partir de	
			1°/7/2026	1°/7/2027	1°/7/2028	
	С	13	10.035,51	10.838,35	11.705,42	
		12	9.743,22	10.522,68	11.364,49	
		11	9.459,43	10.216,18	11.033,48	
		10	9.183,91	9.918,62	10.712,11	
		9	8.916,43	9.629,74	10.400,12	
	В	8	8.435,59	9.110,44	9.839,27	
Analista		7	8.189,89	8.845,08	9.552,69	
Judiciário		6	7.951,36	8.587,47	9.274,47	
	A	5	7.719,75	8.337,33	9.004,32	
		4	7.494,93	8.094,52	8.742,09	
		3	7.090,74	7.658,00	8.270,64	
		2	6.884,20	7.434,94	8.029,73	
		1	6.683,70	7.218,39	7.795,87	
	С	13	6.116,55	6.605,87	7.134,34	
		12	5.938,39	6.413,46	6.926,54	
		11	5.765,43	6.226,66	6.724,80	
	В	10	5.597,51	6.045,31	6.528,94	
		9	5.434,45	5.869,21	6.338,74	
		8	5.141,40	5.552,72	5.996,93	
Técnico		7	4.991,65	5.390,98	5.822,26	
Judiciário		6	4.846,27	5.233,98	5.652,69	
	А	5	4.705,12	5.081,53	5.488,05	
		4	4.568,07	4.933,51	5.328,19	
		3	4.321,73	4.667,47	5.040,86	
		2	4.195,86	4.531,53	4.894,06	
		1	4.073,63	4.399,52	4.751,48	
	С	13	3.622,44	3.912,23	4.225,21	
		12	3.466,48	3.743,79	4.043,30	
		11	3.317,20	3.582,57	3.869,18	
		10	3.174,36	3.428,31	3.702,57	
		9	3.037,65	3.280,66	3.543,12	

Auxiliar Judiciário	В	8	2.873,84	3.103,74	3.352,04
		7	2.750,09	2.970,10	3.207,71
		6	2.631,67	2.842,20	3.069,58
	A	5	2.518,34	2.719,81	2.937,40
		4	2.409,89	2.602,68	2.810,90
		3	2.279,93	2.462,33	2.659,32
		2	2.181,75	2.356,29	2.544,79
		1	2.087,80	2.254,83	2.435,21

ANEXO II

(Anexo III da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

	VALORES INTEGRAIS			
CARGO EM COMISSÃO	A partir de 1°/7/2026	A partir de 1°/7/2027	A partir de 1°/7/2028	
CJ-4	18.812,93	20.317,96	21.943,40	
CJ-3	16.665,13	17.998,35	19.438,21	
СЈ-2	14.659,71	15.832,49	17.099 , 09	
СЈ-1	11.870,00	12.819,60	13.845,17	

ANEXO III

(Anexo VIII da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

ELINGA COMTO	VALORES INTEGRAIS					
FUNÇAO COMIS- SIONADA	A partir de 1°/ 7/2026	A partir de 1°/7/2027	A partir de 1°/ 7/2028			
FC-6	3.956,81	4.273,35	4.615,22			
FC-5	2.875 , 02	3.105,03	3.353,43			
FC-4	2.498,33	2.698,20	2.914,05			
FC-3	1.776,07	1.918,16	2.071,61			
FC-2	1.526,19	1.648,29	1.780,15			
FC-1	1.312,57	1.417,57	1.530,98			





Of. nº 290/2025/SGM-P

Brasília, 4 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.750, de 2025, do Supremo Tribunal Federal, que "Altera a Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.416, de 15 de Dezembro de 2006 - LEI-11416-2006-12-15 - 11416/06 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11416